



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 960/2026

DE, 17 DE MARÇO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.049.000,00 (Um milhão e quarenta e nove mil reais)** para despesas de construção e ou reforma de Escola Tempo Integral e Mercado Municipal no município de Bonito de Santa Fé-PB, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

06.000		Secretaria Municipal de Educação	
12.361.1001.1003		Manutenção das ações da educação em tempo integral	Valor (R\$)
Fonte Recurso: 1571.0000	4490.51	Obras e Instalações	749.000,00
Total da Ação			R\$ 749.000,00
02.090		Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
15.304.1002.1020		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Mercado Público	Valor (R\$)
Fonte Recurso: 1706.3110	4490.51	Obras e Instalações	300.000,00
Total da Ação			R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.049.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 da CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

	atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino; dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas, além de outras atividades afins.
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude	Representar a Secretária de Esporte, Lazer e Juventude. Planejar e executar políticas de fomento ao Esporte, Lazer e Juventude. Formular de políticas e a proposições de diretrizes ao Governo Municipal voltadas para a juventude; a coordenação da implementação das ações municipais voltadas para o atendimento aos jovens; a formulação e a execução, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para jovens; o apoio a iniciativa da sociedade civil destinados a fortalecer a auto-organização dos jovens; promover e incentivar intercâmbio e entendimento com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional; promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude; conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades; promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a Instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens; promover cursos visando a formação de jovens líderes; estabelecer prioridades na implantação de políticas públicas e programas voltados para a juventude; coordenar, juntamente com a comunidade organizada, o desenvolvimento de ações voltadas para a prática da recreação e do lazer; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Secretário Adjunto de Esporte, Lazer e Juventude	Substituir o Secretário a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular; apoiar e dar suporte administrativo ao Secretário no planejamento, coordenação e execução de políticas de esporte, lazer e juventude, além de articular com outras instituições, fomentar investimentos e qualificar serviços voltados para o esporte, lazer e juventude; supervisionar atividades para o desenvolvimento sustentável de atividades relacionadas para o esporte, lazer e juventude; promover e divulgar o município, desenvolver e supervisionar infraestrutura de fomento ao esporte, lazer e juventude e incentivar eventos e atividades voltadas para este fim; outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	Assessorar a Secretária de Esporte, Lazer e Juventude, nos assuntos que lhe forem atribuídos; acompanhar, orientar e controlar a implantação e o desenvolvimento de atividades pertinentes a sua área de atuação, avaliando os resultados alcançados; analisar processos e expedientes, elaborando informações, necessários ao bom funcionamento da Unidades Administrativa; manter o Secretário informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, a fim de possibilitar a avaliação das políticas aplicadas; Desenvolver programas permanentes de formação e conscientização, promovendo cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para o esporte e lazer; Promover a elaboração de convênios e contratos com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à criação e execução de planos, programas e projetos relacionados à questão ao esporte e lazer; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Diretor do Departamento Técnico	Assessorar a Secretária de Esporte, Lazer e Juventude, nos assuntos que lhe forem atribuídos; acompanhar, orientar e controlar a implantação e o desenvolvimento de atividades pertinentes a sua área de atuação, avaliando os resultados alcançados; analisar processos e expedientes, elaborando informações, necessários ao bom funcionamento da Unidades Administrativa; manter o Secretário informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, a fim de possibilitar a avaliação das políticas aplicadas; zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Diretor do Departamento de Juventude	Propor medidas e atividades que garantam a organização da juventude e a plena inserção de jovens na vida econômica, social e política do município; Colaborar com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento e na execução de ações voltadas à promoção das políticas públicas de juventude; Estimular a divulgação de informações sobre direitos e garantias da juventude, bem como promover conteúdos que denunciem ou incentivem a denúncia de discriminações que limitem a atuação dos jovens na sociedade; Promover ações voltadas à prevenção e ao combate de todas as formas de violação de direitos e discriminação; Criar instrumentos que permitam a organização e mobilização da comunidade juvenil, oferecendo apoio a movimentos juvenis, associações, coletivos e movimentos sociais organizados no âmbito municipal; outras atividades afins.
Secretário de Cultura e Turismo	Representar a Secretária de Turismo e Cultura. Planejar e executar políticas de fomento ao turismo e cultura, promover e divulgar o município, desenvolver e gerenciar infraestrutura turística/cultural e incentivar eventos e atividades turísticas e culturais; divulgar as potencialidades turísticas e culturais do município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional. Formular e executar planos e programas de turismo e cultura, alinhados com as diretrizes do governo municipal; propor normas e o calendário oficial de eventos culturais s turísticas; supervisionar a execução das políticas e programas de turismo e cultura; coordenar atividades para o desenvolvimento sustentável do turismo e cultura municipal. Outras funções atribuídas pelo Prefeito compatíveis com a estrutura da Secretária.
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	Substituir o Secretário a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular; apoiar e dar suporte administrativo ao Secretário no planejamento, coordenação e execução de políticas de turismo, além de articular com outras instituições, fomentar investimentos e qualificar serviços; supervisionar atividades para o desenvolvimento sustentável do turismo e cultura municipal; promover e divulgar o município no tocante a cultura e turismo, desenvolver e supervisionar infraestrutura turística e cultural e incentivar eventos e atividades turísticas e culturais; outras atividades afins.
Gerente de Turismo	Planejar, gerenciar e executar atividades relativas a política de Turismo do Município; Promover e divulgar o Turismo em seus vários aspectos; Promover intercâmbio de informações com instituições de turismo, propondo convênios ou programas de atuação conjunta, de interesse para o Município; outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Turismo	Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas a expansão do turismo no município; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, especialmente no que diz respeito ao turismo no município; dar atribuições e incumbências aos seus auxiliares imediatos; fiscalizar o trabalho de todos os funcionários que sejam subordinados a sua diretoria; promover reuniões periódicas dos funcionários técnicos do Serviço, com a frequência que julgar conveniente; apresentar, anualmente, à Secretária, relatório circunstanciado dos trabalhos executados e ocorrências verificadas no seu setor, bem como as sugestões que julgar necessárias, além de outras atividades afins.
Diretor de Inspeção Patrimonial	Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, especialmente no que diz respeito ao patrimônio físico das escolas; dar atribuições e incumbências aos seus auxiliares imediatos; fiscalizar o trabalho de todos os funcionários que sejam subordinados a sua diretoria; promover reuniões periódicas dos funcionários técnicos do Serviço, com a frequência que julgar conveniente; apresentar, anualmente, à Secretária, relatório circunstanciado dos trabalhos executados e ocorrências verificadas no seu setor, bem como as sugestões que julgar necessárias, além de outras atividades afins.
Diretor de Oficinas Educacionais	Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas as oficinas educacionais, garantindo o funcionamento eficiente das oficinas educacionais dentro das normas do sistema educacional; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, especialmente no que diz respeito as oficinas educacionais; dar atribuições e incumbências aos seus auxiliares imediatos; fiscalizar o trabalho de todos os funcionários que sejam subordinados a sua diretoria; promover reuniões periódicas dos funcionários técnicos do Serviço, com a frequência que julgar conveniente; apresentar, anualmente, à Secretária, relatório circunstanciado dos trabalhos executados e ocorrências verificadas no seu setor, bem como as sugestões que julgar necessárias, além de outras atividades afins.
Supervisor das Equipes de Saúde Bucal	Supervisionar as equipes de saúde bucal; Realizar ações que compete aos programas federais; Acompanhar os indicadores de saúde; Realizar compras de materiais e equipamentos.
Superintendente do Programa de Gestão e Alimentação Escolar	Gestão de Recursos (FNDE): Monitorar o repasse e a aplicação das verbas do PNAE, garantindo que os recursos sejam utilizados estritamente conforme a legislação federal; Planejamento Financeiro: Elaborar o orçamento anual da merenda, prevendo custos com alimentos, logística, pessoal e renovação de equipamentos; Ordenação de Despesas: Autorizar compras e processos licitatórios, assegurando a transparência e a eficiência do gasto público.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 16 de março de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:66F4E33F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 960/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 960/2026
DE, 17 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.049.00,00 (Um milhão e quarenta e nove mil reais) para despesas de construção e ou reforma de Escola Tempo Integral e Mercado Municipal no município de Bonito de Santa Fé-PB, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

06.000	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.1001.1003	Manutenção das ações da educação em tempo integral	Valor (R\$)
Fonte Recurso: 1571.0000	4490.51	Obras e Instalações
Total da Ação		R\$ 749.000,00
02.090	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
15.304.1002.1020	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Mercado Público	Valor (R\$)
Fonte Recurso: 1706.3110	4490.51	Obras e Instalações
Total da Ação		R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.049.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 da CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador: C9AC4025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 250313CD00015.

Credenciamento Nº 015/2025.

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com base no Art., 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 116, de 29/12/2023, neste ato representado pelo Sr. Francielho Alves Barreto, Agente de Contratação e Presidente da Comissão Especial da Secretaria de Saúde, nomeada através da Portaria GAPRE/SS Nº 001/2026, datada de 23/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de proposta e habilitação do Credenciamento Nº 015/2025, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, médicos especializados, odontológicos, nas unidades do Programa Saúde da Família PSF, CEO, SAMU, POLICLÍNICA e em outras unidades de saúde do Município de Coremas-PB, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, no parecer jurídico de autoria da Dra. Juliana Silva Dunder, assessora jurídica desta Comissão e Procuradora do Município de Coremas, datado de 09/03/2026, do relatório técnico de autoria do Sr. Jacé Alves de Oliveira, assessor técnico desta Comissão, datado de 11/03/2026 e após análise das peças apresentadas pelos interessados, esta Presidência passa apresentar o julgamento das pessoas jurídicas Credenciadas e consequentemente Habilitadas. Assim sendo, na qualidade de Presidente desta Comissão, declaro como Credenciadas e Habilitadas as pessoas jurídicas que serão anunciadas a seguir por atenderem as exigências do instrumento convocatório. São elas:

PESSOAS JURÍDICAS	ITEM
IMSC Pontes Ltda-ME, CNPJ N.º 50.217.206/0001-46.	27
To Faustino Clementino Odontologia-ME, CNPJ N.º 54.020.343/0001-47.	45
Luiz Davi Pereira da Silva-ME, CNPJ N.º 59.447.915/0001-92.	26
ISIS Gahryelle Ferreira Nobrega-ME, CNPJ N.º 59.160.778/0001-00.	30
Irmaldo Tomic Lopes de Sousa-ME, CNPJ N.º 61.069.466/0001-38.	34
Odontometri Medeiros Ltda-ME, CNPJ N.º 39.625.418/0001-20.	32
Antônio Forte Maia J. O. Especializada-ME, CNPJ N.º 49.455.415/0001-49.	38
S P de L. Souza-ME (Stihelson Pierre), CNPJ N.º 58.186.803/0001-62.	63
Almeida e Almeida Ltda ME, CNPJ N.º 58.354.654/0001-01.	12 e 13
AB Serviços Médicos Ltda-EPP, CNPJ N.º 58.597.012/0001-25.	6
Isme Meds Ltda-ME, CNPJ N.º 61.016.364/0001-54.	15
Tamara O S de L. Rolim-ME, CNPJ N.º 59.563.526/0001-22.	33
Yyrnna Wellen F. A. de S. Serviços Médicos, CNPJ N.º 58.569.680/0001-49.	3
Mariana F. Abílio Serviços Médicos-ME, CNPJ N.º 58.480.239/0001-96.	17
Khalil Gibrán Batista Machado de Oliveira, CNPJ N.º 49.503.664/0001-62.	36
MV Serviços Odontológicos Ltda-ME, CNPJ N.º 59.267.379/0001-43.	40
JPS Filho Ltda-ME, CNPJ N.º 49.869.149/0001-09.	44
YAS Paiva Ltda-ME, CNPJ N.º 49.855.546/0001-13.	48
Edna Ferreira da Silva Odontologia-ME, CNPJ N.º 50.205.937/0001-71.	41
IB Souto. Serviços Médicos-ME, CNPJ N.º 64.438.509/0001-01.	21
FL Soluções em Saúde Ltda-ME, CNPJ n.º 58.485.650/0001-54.	19
JF Saúde e Cuidado Ltda-ME, CNPJ n.º 58.485.739/0001-10.	9
CNR Cavalcanti Odontologia-ME, CNPJ N.º 50.051.821/0001-25.	46
ICF Ribeiro Ltda-ME, CNPJ N.º 50.038.449/0001-17.	49
HN Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ N.º 42.649.580/0001-92.	20, 24 e 61
WF Alves de Souza Serviços Médicos-ME, CNPJ N.º 61.170.209/0001-98.	8
Clínica Médica Ramalho Ltda-ME, CNPJ N.º 47.140.408/0001-22.	56
BLR Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ N.º 58.851.900/0001-22.	1, 2 e 62
Brilhante Filho Psiquiatria Ltda-ME, CNPJ: 23.318.398/0001-04.	60
P & Z Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ N.º 59.641.841/0001-20.	25
Marcio Gomes Pedrosa-ME, CNPJ N.º 46.339.132/0001-43.	23
Hub Serviços Médicos Integrados Ltda. CNPJ N.º 42.880.429/0001-60.	52

Ainda, declaro como descredenciadas e Inabilitadas as pessoas jurídicas que serão anunciadas a seguir por não atenderem as exigências do instrumento convocatório. São elas: